



**EXTRATO DO CONTRATO
DE REPRESENTANTE DE SEGUROS
DA ASSURANT SEGURADORA S.A**

VERSÃO 2017



ANEXO – III

EXTRATO DO CONTRATO DE REPRESENTANTE DE SEGUROS DA ASSURANT SEGURADORA S.A.

PARTES DO CONTRATO

Seguradora, na qualidade de Representada, e Representante de Seguros.

OBJETO DO CONTRATO

Oferta e distribuição de Seguros da Seguradora pelo Representante.

OBRIGAÇÕES DO REPRESENTANTE

- » Promover a oferta dos seguros aos seus Clientes com informações claras e ostensivas sobre as coberturas e exclusões do Seguro;
- » Emissão dos bilhetes;
- » Faturar e recolher os prêmios de seguro em nome da Seguradora;
- » Receber aviso de sinistro e repassá-los à Seguradora;
- » Receber pedido de cancelamento do seguro e emitir comprovante ao segurado;
- » Processar e pagar reembolso do prêmio conforme orientações da Seguradora;
- » Obter o preenchimento e assinatura pelo Segurado do Termo de Autorização de Cobrança de Prêmio de Seguro, quando aplicável;
- » Orientar os Segurados e seus beneficiários sobre a oferta e vigência do seguro, e atos em caso de sinistro;
- » Garantir o direito de arrependimento do cliente/segurado no prazo de até 7 (dias) a contar da adesão da emissão do bilhete de seguro;
- » Divulgar ao público sua condição de Representante da Seguradora, os números de SAC e Ouvidoria da Seguradora, por meio de painel visível mantido nos locais onde sejam vendidos os Seguros.

VEDAÇÕES AO REPRESENTANTE

- » Cobrar dos segurados ou de seus beneficiários quaisquer outros valores que não os prêmios do seguro;
- » Oferecer os Seguros em condições mais vantajosas para quem adquire seu produto ou seu serviço;
- » Vincular a contratação de Seguro à concessão de desconto ou à aquisição compulsória de qualquer outro produto seu ou serviço fornecido pelo mesmo;
- » Realizar, por sua própria conta, sem autorização da Seguradora, operações privativas da Seguradora.

DEVERES DA SEGURADORA

- » Assumir as garantias previstas no Seguro;
- » Auxiliar em treinamentos, capacitação e campanhas de incentivo junto à equipe do Representante;
- » Manter um serviço de atendimento ao cliente (SAC);
- » Monitorar e supervisionar as atividades do Representante no atendimento de Segurados e beneficiários;
- » Manter em sua própria página na rede mundial de computadores, acessível a todos os interessados as seguintes informações:
 - * (I) razão social, nome fantasia, endereço da sede e número de inscrição no CNPJ do Representante;
 - * (II) endereços de todos os pontos de atendimento do Representante ao público e respectivos nomes e números de inscrição no CNPJ;
 - * (III) relação dos serviços que o Representante está autorizado a prestar em seu nome; e
 - * (IV) relação dos ramos de Seguro cuja oferta o Representante está autorizado a promover em nome da Seguradora.
- » Prestar informações claras, precisas e adequadas acerca de direitos e obrigações relacionados ao Plano de Seguro ofertado.

EXCLUSIVIDADE DO REPRESENTANTE

O Representante é contratado em caráter de exclusividade, pelo prazo de vigência do Contrato, na forma definida em Contrato.

INDENIZAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Quaisquer das Partes indenizará a outra, contra eventuais danos causados a terceiros e entre si.

OBRIGAÇÕES EXISTENTES APÓS O TÉRMINO DO CONTRATO

O Representante abster-se-á de promover novas vendas dos Seguros e as Partes deverão observar os direitos e obrigações existentes após o término do Contrato.